

PL 0731/2005

JUSTIFICATIVA

A regularização de imóveis e estabelecimentos comerciais em áreas de mananciais tem como pré-requisito a obtenção de licenciamento ambiental junto a órgãos ambientais municipal, estadual e federal.

Os processos junto aos órgãos ambientais, assim como os processos administrativos em geral, são morosos e normalmente extrapolam o prazo estabelecido no "comunique-se" mesmo somado a suas prorrogações legais.

O descompasso entre a exigência do documento e a impossibilidade de sua expedição em tempo, tem permitido à Administração municipal apenar injustamente o munícipe, já que não é possível imputar-lhe a responsabilidade pelo atraso.

Daí a importância do presente projeto que assegura a não-apenação enquanto pendente manifestação dos órgãos públicos ambientais.

Pela intenção que encerra, o que faz a propositura merecedora da atenção de todos, solicito a aprovação pelos meus pares.